



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

015/2022

PROJETO DE LEI N°

002/2022

ASSUNTO: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER LEGISLATIVO - Em Regime de Urgência

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ___/___/20___

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica, através desta Lei, concedida revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 13% (treze por cento), conforme preceitua o Artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - O percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), corresponde à inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual fica concedido o aumento real de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo.

§1º Os proventos de aposentadorias e pensões vinculados ao FAPS ficam também reajustados em 13,00% (treze por cento).

§ 2º O valor do padrão referencial, previsto art. 2º do Decreto Legislativo nº 001/2007 e fixado conforme art. 1º do Decreto Legislativo nº 006/2007, fica reajustado passando o mesmo a valor R\$ 723,12 (setecentos e vinte e três reais e doze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Legislativo, com base no impacto orçamentário em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	005/2022
Em	05 / 01 / 20 22
Às	08 hs 55 min.
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetiva-se com a presente proposição, efetuar a revisão na remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, detentores de Cargo de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Inativos e Pensionistas, no percentual total de 13% (treze por cento).

O índice de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), corresponde à inflação medida pelo INPC, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021. O índice de revisão geral anual fica concedido o aumento real de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Ademais, o Projeto de Lei ora encaminhado visa, fundamentalmente, assegurar aos servidores públicos do Legislativo, bem como aos detentores de cargo em comissão, inativos e pensionistas, um direito funcional assegurado constitucionalmente, estando esta proposição, portanto, a cumprir a exigência constitucional prevista no art. 37, X, da Constituição da República, em percentual compatível com o orçamento.

Por fim cabe referir que, a revisão em tela, serve também para reparar as perdas financeiras que os servidores sofreram, em virtude da não concessão da RGA no ano de 2021 e encontra-se em conformidade com as previsões orçamentárias da Câmara de Vereadores, conforme impacto orçamentário em anexo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO, RS, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dionathan de Paula Farias
Presidente da Câmara de Vereadores
Santiago/RS

Impacto Orçamentário/Financeiro c/base na CF e na LC 101/2000

Impacto reposição índice inpc 10,96% p/vereadores e servidores e 2,04% de aumento real aos servidores	
1- Receita Corrente Líquida atual	150.930.539,90
2- Gasto Total Atual com Pessoal	2.728.328,60
3- Acréscimo com Aumento de Pessoal proposto	333.217,97
4- Gasto Total projetado com pessoal com aumento proposto	3.061.546,57
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	1,81
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto	2,03
7- Receita do Exercício de 2021 (base p/cálculo dos 7%) (estimada)	110.000.000,00
8- Percentual Constitucional Aplicável a Câmara de Vereadores (7% da Rec.Arrecadada)	7.700.000,00
9- Valor estimado Gastos c/folha de pagamento onde se inclui o auxílio alimentação	3.241.546,57
10- Resultado do Impacto:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 6 % para o Legislativo da RCL.	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 5,40% para o Legislativo da RCL.	
c) Atende ao exigido pelo § 1º art. 29-A da Constituição Federal, não gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento (9 / 8)	42,10

Em 29/12/2021


Veridiane A. Michelim Serafini
Contadora